

Portaria Nº 64 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Institui Grupo Técnico, no âmbito do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), objetivando a revisão da Resolução CONTRAN nº 560/2015.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando as competências dos municípios estabelecidas pelo Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo estes disporem de estrutura organizacional e capacidade para se integrarem ao Sistema Nacional de Trânsito e serem capazes de gerir o trânsito local;

Considerando a necessidade de aprimorar os normativos e procedimentos sobre a integração dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais ao Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando o constante dos autos do processo nº 80000.029846/2017-17;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico no âmbito do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), objetivando a revisão da Resolução CONTRAN nº 560/2015, com a seguinte composição:

I - Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)

a) Representantes da Coordenação-Geral de Planejamento Normativo e Estratégico do Sistema Nacional de Trânsito (CGPNE):

1) Titular: Laerte José Casadio

2) Suplente: Heloisa Spazapan da Silva.

b) Representantes da Coordenação-Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito (CGPO)

1) Titular: Carlos Magno da Silva Oliveira;

2) Suplente: Marcela Tetzner Laiz.

c) Representantes da Coordenação-Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização (CGIJF)

1) Titular: João Carlos de Sousa das Mercês;

2) Suplente: Joaquim da Silva.

d) Representantes da Coordenação-Geral de Informatização e Estatística (CGIE)

1) Titular: Jacqueline Santana Moura;

2) Suplente: Diego Rodrigues Oliveira.

II - Representantes do Fórum Nacional dos Conselhos de Trânsito (FOCOTRAN):

1) Titular: Horácio Mello e Cunha Santos (CETRA/GO);

2) Titular: Frederico Pierotti Arantes (CETRA/SP);

3) Titular: José Vilmar Zirmmerman (CETRA/SC);

4) Suplente: Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno (CETRA/RJ);

5) Suplente: Simiramis Graças de Queiroz Lima (CETRA/PE);

6) Suplente: Regina Maria Duarte (CETRA/MS).

III - Representantes da Associação Nacional dos DETRANs (AND)

- 1) Titular: Antonio Alberto Monteiro Souza (DETRAN/AL);
- 2) Titular: Izadora Rodrigues Normando Simões (DETRAN/SP);
- 3) Titular: Carlos Augusto Grendene Langone (DETRAN/RS);
- 4) Suplente: David Wilton Lira Ximenes (DETRAN/MA);
- 5) Suplente: Simiramis Graças de Queiroz Lima (DETRAN/PE);
- 6) Suplente: Fernando Ibiapina Solon Junior (DETRAN/CE).

Art. 2º O Grupo Técnico ora instituído tem por objetivo debater a regulamentação técnica referente a integração dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários municipais ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º A Coordenação do Grupo Técnico será exercida pelo representante do DENATRAN, da Coordenação-Geral de Planejamento Normativo e Estratégico do Sistema Nacional de Trânsito (CGPNE), definido na alínea a do inciso I do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo Técnico poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das finalidades deste Grupo Técnico.

Art. 4º As funções dos representantes no Grupo Técnico não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Parágrafo único. As despesas porventura existentes com passagens e diárias de seus representantes são de responsabilidade de cada órgão integrante deste Grupo Técnico.

Art. 5º Compete à coordenação do Grupo Técnico o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocações das reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º O Grupo Técnico deverá, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, apresentar Relatório Conclusivo e propor nova regulamentação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor